Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº845/79
Revoga o artigo 5º da Lei836/79.

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tornar sem efeito o artigo 5º da lei 836 de 05 de junho de 1979, quando doa à COMBEM (COMISSÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR) o quar-" teirão nº 29 do Bairro São Pedro, nesta cidade, revertendo o " mesmo para o Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua " publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de setembro de 1979

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

HÉLCIO VICENTE TAVARES FRANÇA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO